



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES**

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº _____/2025

-0006/2025

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 21 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA,**

O Vereador Marcelo Mendes, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do arts. 193 a 196 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Fortaleza que **altera o art. 21 da Lei Orgânica para determinar o período ordinário entre 01 de fevereiro à 20 de dezembro**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que este possa sancionar.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em _____ de _____ de 2025.


**MARCELO MENDES
VEREADOR**

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

01 JUL 2025

12:04 Nº de Fls


Servidor

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES**

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº

**ALTERA O ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. O caput do art. 21 da Lei Orgânica de Fortaleza passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21º- A Câmara Municipal de Fortaleza reunir-se-á, anual e ordinariamente de primeiro de fevereiro a vinte de dezembro.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em _____ de _____ de 2025.**


**MARCELO MENDES
VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES**

JUSTIFICATIVA

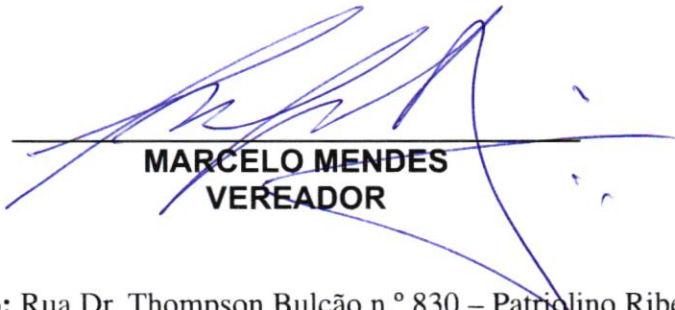
A proposta de alteração do **Art. 21** da Lei Orgânica do Município de Fortaleza visa estabelecer um calendário legislativo mais eficiente e produtivo para a Câmara Municipal. O período de funcionamento da Câmara, agora definido entre **01 de fevereiro e 20 de dezembro**, possibilita um ambiente mais estruturado e regular, favorecendo o desempenho legislativo e o cumprimento das obrigações dos parlamentares.

Ao delimitar um período fixo de atividades legislativas, evita-se a dispersão do trabalho parlamentar ao longo do ano e assegura-se uma melhor organização do calendário, o que se traduz em maior produtividade. A proposta busca ampliar a quantidade de sessões e reuniões das comissões, além de permitir maior tempo de análise de projetos e temas relevantes para a cidade de Fortaleza. Com um período maior, será possível também dar seguimento a discussões e aprovações sem as interrupções prolongadas, que em muitos casos podem atrasar a execução de importantes propostas para a cidade.

Por fim, um calendário claro e bem estruturado contribui para a transparência nas atividades da Câmara Municipal, permitindo à população maior visibilidade sobre as ações dos parlamentares e o andamento das discussões de interesse coletivo. Essa mudança, portanto, visa não apenas a eficiência interna da Casa Legislativa, mas também o fortalecimento da relação da Câmara com a sociedade, com mais oportunidades para acompanhamento e participação no processo legislativo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em _____ de _____ de 2025.


**MARCELO MENDES
VEREADOR**

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

	VEREADOR(A)	PARTIDO	ASSINATURA
1	MARCELO MENDES	PL	
2	PAULO MARTINS	PDT	
3	Cícero L	PDT	
4	Pedro V.C.G. AMARAL	AVANTO	
5	PROF. AGUIAR TOBA	PDT	
6	SOLDADO NOELSO	UB	
7	Bella Carmelo	PL	
8	Teresita Alberto	P.L.	
9	Ronaldo Martins	REPUBLICA	
10	GERMANO AGMON	M N	
11	Priscila B Costa	PL	
12	Rene Bessa	UB	
13	M. Fianco	PT	
14	P/Kell	PDT	
15	Jámir Henrique	PDT	
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			